



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 (SSA)

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 64/2020, Processos Administrativo nº 46721/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.439.366/0001-39 Inscrição Estadual nº 039/0161497, com sede na Rua Henrique Schwing, 258 – Erechim – RS, representada pela Sra. Camile Rorig Follador, portador do CPF nº 002.009.330/60 e C.I. nº 6081034107 SJS/RS;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



CAMILE RORIG
FOLLADOR:00
200933060

Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:00200933060
Dados: 2020.07.30
15:21:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 46721/2019, Pregão Eletrônico n.º 64/2020, realizado em 04/06/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO – R\$	PREÇO TOTAL – R\$
6	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (COLÍRIO) - 5ML	FRASCO	24	R\$ 61,78	R\$ 1.482,72
TOTAL GERAL: R\$ 1.482,72					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer os **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;



CAMILE RORIG
FOLLADOR:002
00933060

Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:00200933060
Dados: 2020.07.30
15:21:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 -Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Débora Fontes Correia - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronemberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;



CAMILE RORIG
FOLLADOR:00200933060
200933060

Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:00200933060
Dados: 2020.07.30
15:22:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.303.2018.2060-3390.30.00 - Fontes 1213 e 1001 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



CAMILE RORIG

FOLLADOR:0020093306

0

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Beneficiária

Assinado de forma digital por

CAMILE RORIG

FOLLADOR:00200933060

Dados: 2020.07.30 15:22:20 -03'00'

05755/20; 05761/20; 08042/20; 05950/20; 05818/20; 06618/20; 06170/20; 06462/20; 06421/20; 06420/20; 06378/20; 06887/20; 06022/18; 08161/18; 08635/18; 08580/18; 08512/18; 07591/18; 07590/18; 07589/18; 07166/18; 06676/18; 06239/18; 05752/18; 05719/18; 05641/18; 05297/18; 04998/18; 23763/20.

PROCESSOS INDEFERIDOS

04058/19; 43460/18; 07078/20; 51934/18; 24255/19; 07807/18.

FLAVIA HEES B. LEITE

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DESPACHO DO SECRETÁRIO nº 017/2020

– Expediente do dia 28/07/2020

54883/2019 – Homologo a licitação por Pregão Eletrônico Exclusivo nº 01/2020, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei nº 10520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 355/06.

Em: 28 de julho de 2020.

ERNANE HÉLIO DIAS

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Ficam designados ULYSSES SARMENTO SERRA e PAULO JOSÉ SANTANA VIANA para fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 43361/2018.

ERNANE HÉLIO DIAS

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 505A/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 45/2020, livro F-76, fls. 132/134. Processo Administrativo nº 21451/2020. Contrato Particular de Comodato, entre o Município de Petrópolis, e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO. O objeto do presente contrato é o presente tem como objeto o imóvel, situado na Rua Álvaro Machado, nº 140 – São Sebastião, Petrópolis-RJ, cuja propriedade pertence ao COMODANTE, livre de ônus ou quaisquer dívidas. O presente contrato tem início no dia 01/07/2020, pelo prazo de 12 meses. Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 568/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 14/2020 livro E-116, fls. 24/25. Processo Administrativo nº 056148/2018. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e CAROLINE BRAGA DA CUNHA FREITAS GARCIA, SUELY MARIA BRAGA DA CUNHA FREITAS, PRISCILA BRAGA DA CUNHA SÁ RODRIGUES, VIVIANE BRAGA DA CUNHA FREITAS, na qualidade de concessionários neste ato representada pela Srª. CAROLINE BRAGA DA CUNHA FREITAS GARCIA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem

os concessionários o direito da sepultura nº 64.704 localizado na quadra nº 08 (esquerdo), fila 01 e ordem 04, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,46, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 572/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 15/2020 livro E-116, fls. 26/27. Processo Administrativo nº 059420/2019. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e MARCIA SALERNO ZILVES, MARISE SALERNO ZILVES, JOÃO CARLOS SALERNO, neste ato representado pela Srª MARCIA SALERNO ZILVES, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 68.020, localizada na quadra 16, fila 15, e ordem 01, do Cemitério Municipal de Petrópolis, sem prejuízo da concessão já conferida a LUIZ SALERNO, cujos direitos sucessórios já foram reconhecidos anteriormente, bem como dos herdeiros de JOÃO SALERNO, nos termos dos arts. 199, 201, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 70,48, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 587/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 14/2020, livro F-77, fls. 71/72. Processo Administrativo nº 019617/2020. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e LAURO HENRIQUE DE OLIVEIRA. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO deverá doar 380 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. O plantio deverá ser realizado até 20 de dezembro. Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 592/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 24/2020, livro C-27, fls. 88/90. Processo Administrativo nº 2786/2019. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis, e LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. O objeto é o registro de preços, para o período de 12 meses, para eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e rodas para atender as necessidades da secretaria de obras, habitação e regularização. O prazo é de 12 meses sendo as entregas efetuadas de acordo com as necessidades do NUMAV/SOB. O valor global é de R\$ 17.467,40. O Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2011.2038.3390.30.00, fonte 1.540.00, nota de empenho nº 1303/2020, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos vinte quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 609/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020 – SSA

Processo: 57003/2019 – Pregão Eletrônico nº 68/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AOS PÓLOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA CENTRO E CORRÉAS – SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Geren-

ciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: VIA LUMENS ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.448/001-78. Valor Estimado: R\$ 1.498,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Bebedouro/purificador refrigerado – tipo purificador de bancada/parede	UN	2	749,00	1.498,00

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 610/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020 – SSA

Processo: 57496/2019 – Pregão Eletrônico nº 91/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PARA IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA ATENÇÃO A SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.496.391/0001-61. Valor Estimado: R\$ 1.757,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Escada e/2 degraus em aço	UN	2	90,00	180,00
5	Armário de aço, chapa 24 (0,60mm espessura), 2 portas abrir e/3 reforços, 04 prateleiras – sendo 1 fixa e 3 reguláveis a cada 50mm por cremalheiras, dimensão alt x larg x prof 2m x 1,20m x 47cm aproximados	UN	1	598,00	598,00
6	Estante com reforço, com 4 prateleiras com capacidade mínima para 100 kg	UN	3	163,00	489,00
7	Arquivo de aço c/4 gavetas – material de confecção aço gavetas 4 gavetas pipeta suspensa deslizamento da gaveta trilho telescópico	UN	1	490,00	490,00

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 614/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 – SSA

Processo: 40721/2019 – Pregão Eletrônico nº 64/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 1.482,72. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
6	Dorzolamida, cloridrato 2% + maleato de timolol 0,5% (colírio) – 5ml	FR	24	61,78	1.482,72

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 623/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 19/2020, livro F-77, fls. 97/98. Processo Administrativo nº 020415/2020. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e MONIQUE SOUZA DOS SANTOS. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO deverá doar 10 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada